



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 2679

de 12 de setembro de 2022

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 865/2022 e com base no disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 e,

Considerando a Recomendação nº 011/2022, da Unidade Central do Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apuração de responsabilidade e possível infração quanto aos atendimentos fonoaudiológicos, de acordo com as informações prestadas pela servidora Midiany de Oliveira Soares, pontuando o esquecimento quanto à anotação do histórico de consulta, pois é de extrema importância o registro da consulta para o acompanhamento do que é realizado e da resposta do paciente. Conforme código de ética da fonoaudiologia:

“Art. 10. Constituem deveres do fonoaudiólogo na relação com o cliente:

I - registrar em prontuário físico e/ou eletrônico, todos os atendimentos e procedimentos fonoaudiológicos, assim como faltas justificadas ou não, e desistência;

Art. 21. Constituem deveres do fonoaudiólogo nas relações de trabalho:

II - registrar em prontuário todos os atendimentos ao cliente e as informações inerentes e indispensáveis referentes ao caso, resguardando sua privacidade;”

É fundamental que todos os profissionais que lidam com o enfermo façam suas anotações. É imprescindível a formação do hábito cultural de escrever metodicamente no prontuário, pois isso estimula os profissionais assistentes a conhecer mais o paciente e sua doença. Pressa, negligência, desconhecimento sobre como realizar o preenchimento do formulário e outras circunstâncias concorrem para a má utilização do prontuário.

O Controle Interno realizou um levantamento dos dias trabalhados pela servidora, bem como das consultas realizadas nos meses de maio, junho e julho do corrente ano, dados que constam na Recomendação nº 011/2022, anexa ao presente processo, onde foi constatado haver defasagem elevadíssima de atendimentos. Verificou-se que em alguns dias a servidora registrou o ponto, porém não houve nenhuma consulta registrada em prontuário, e em outros dias a servidora trabalhou oito horas e atendeu somente dois pacientes.

Na data de 11 de agosto de 2022 havia uma lista de 62 pessoas aguardando atendimento fonoaudiológico, conforme informação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo inadmissível ter pessoas esperando em fila de atendimento enquanto a fonoaudióloga do município não realiza todos os atendimentos possíveis em seu turno de trabalho.

Destaca-se que forma contados como consulta os dias que o paciente deixou de comparecer na consulta, fato que a servidora não poderia prever, mas que geraria tempo hábil para a realização de atividades burocráticas resultantes de suas atribuições, o que é normal a todas as funções.

O Controle Interno recomenda que a Secretaria Municipal de Saúde comece a controlar os agendamentos de fonoaudiologia, e que comunique à servidora que a mesma deverá aumentar o número de atendimentos, conforme carga horária trabalhada.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022, efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito, conforme § 1º do artigo 161, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de setembro de 2022.
COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2679/2022

PROCESSO Nº 865/2022

OBJETO: instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar fatos referentes à apuração de responsabilidade e possível infração por parte da servidora Midiany de Oliveira Soares quanto aos atendimentos fonoaudiológicos, e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, parágrafo único, artigo 125, inciso XV da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,
12 de setembro de 2022.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADA DE 12/09/2022 A 26/09/2022
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS